

VERBA N.º 1  
Pessoal

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	14	— Diárias e ajudas de custo	
140		— Diárias	250.000,00

VERBA N.º 2  
Material e Serviços

8.31.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
200		— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade e similares	1.000.000,00
8.31.3	3	— Material de Consumo	
	32	— Material de laboratório e de gabinete	
320		— Material de laboratório, de gabinete e similares	2.619.000,00
	36	— Custeio, manutenção e conservação	
364		— Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00
	39	— Material de distribuição e conservação	
398		— Serviços gráficos e de publicidade	350.000,00
8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	41	— Utilidades contratuais	
410		— Gás, telefone e energia elétrica	600.000,00
Total das suplementações			5.319.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N.º 1  
Pessoal

8.31.1	1	— Pessoa Variável	
	11	— Vantagens Gizeiras	
115		— Tempo integral	250.000,00

VERBA N.º 2  
Material e Serviços

8.31.2	2	— Material Permanente	
	21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	
210		— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	2.388.752,40
8.31.3	3	— Material de Consumo	
	34	— Vestiários e dormitórios	
340		— Vestiário	11.247,60
8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos gerais	
400		— Despesas miúdas e de pronto pagamento	150.000,00
	402	— Lavagem de roupa	40.000,00
	41	— Utilidades contratuais	
417		— Instalações para os serviços de gás, telefone e energia elétrica	50.000,00
	42	— Serviços de conservação e manutenção	
422		— Máquinas e acessórios	200.000,00
427		— Próprios do Estado	976.000,00
	43	— Comunicações e transportes	
432		— Transportes diversos	50.000,00
	44	— Estimulo e fomento em geral	
443		— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	800.000,00
	47	— Despesas especiais	
476		— Despesas com a realização de concursos	443.300,00
Total das reduções			5.319.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.290 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na quantia de Cr\$ 13.900.000,00 (treze milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, anexo discriminadas e atribuídas à Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Estucação:

PARTE II  
DESPESA GERAL

VERBA N.º 1  
Pessoal

8.31.1	1	— Pessoa Variável	
	14	— Diárias e ajudas de custo	
140		— Diárias	900.000,00
	19	— Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
191		— Salários (Letra "c" do art. 76 do Decreto n.º 32.469 de 27-5-59)	1.000.000,00

VERBA N.º 2  
Material e Serviços

8.31.2	2	— Material Permanente	
	24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
240		— Veículos motorizados	8.000.000,00
8.31.3	3	— Material de Consumo	
	36	— Custeio, manutenção e conservação	
		— Equipamentos	2.000.000,00
8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	49	— Encargos diversos	
491		— Encargos transitórios	
	1	— Em geral	1.100.000,00
Total das suplementações			13.600.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações do que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento as seguintes dotações:

PARTE II  
DESPESA GERAL  
VERBA N.º 1  
Pessoal

8.31.1	1	— Pessoa Variável	
	10	— Extranumerários	
100		— Contratados	10.000.000,00
	11	— Vantagens diversas	
115		— Tempo integral	3.000.000,00
Total das reduções			13.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber a partir de 30 de janeiro de 1964.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre doação de material usado do Estado à Instituição de Ensino Beneficente e Orientação Social, em Ourinhos  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei N.º

5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei N.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5000/64 fica doado à Instituição de Ensino Beneficente e Orientação Social, a fim de ser destinado à Escola de Auxiliares de Enfermagem "Imaculada Conceição", em Ourinhos, o material constante de uma (1) máquina de escrever Smith Premier, N.º A-10440, considerado excedente para a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, pelo CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, em São José do Rio Preto  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei N.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei N.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5002/64 fica doado ao Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, em São José do Rio Preto, um veículo usado Jeep Willys, motor N.º B-806.026, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Cantídio Nogueira Sampaio  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Asilo São Vicente de Paulo, em São José do Rio Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3701-64, fica doado ao Asilo São Vicente de Paulo, em São José do Rio Preto, um veículo usado Perua Rural Willys motor n.º T. 50.811 registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Cantídio Nogueira Sampaio  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Ginásio Jesus Maria José, de Franca

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372 de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4551-63, fica doado ao Ginásio Jesus Maria José, de Franca um veículo usado Perua Rural Willys, motor n.º T. 50.125, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Cantídio Nogueira Sampaio  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5538-64, fica doado à Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora, a fim de ser destinado ao Seminário Santa Terezinha, de São Manuel, um veículo usado Perua Rural Willys, motor n.º B. 40161, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 302 e declarado excedente para a mesma pelo CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 10 de dezembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Antonio José Rodrigues Filho  
Cantídio Nogueira Sampaio  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1964.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Hospital "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes", de São José do Rio Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG —